



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 02 / 2025 / GADSEA

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

Adesão da Câmara Municipal à Associação adapt.local – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas

A Associação adapt.local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas é uma associação de direito privado sem fins lucrativos que visa fomentar um processo contínuo de planeamento adaptativo para fortalecer a capacidade dos municípios e outras entidades em integrar a adaptação climática nas suas políticas, destacando a relevância da escala local na implementação de soluções e estratégias mais eficazes, eficientes e equitativas frente às alterações climáticas.

Foi criada em dezembro de 2016 após o projeto ClimAdaPT.Local pelos municípios beneficiários do projeto, através de uma parceria, informal, liderada pelos municípios, com a finalidade de dinamizar a adaptação local às alterações climáticas em Portugal.

Em maio de 2022, a rede adapt.local formalizou-se como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, reforçando assim a sua capacidade de atuação e de intervenção no âmbito da adaptação às alterações climáticas.

A adapt.local apresenta vários objetivos, dos quais se destacam:

- Promover um processo contínuo de planeamento municipal de adaptação às alterações climáticas;
- Promover a integração de medidas e ações de adaptação climática nas políticas locais e nos instrumentos de planeamento municipal;
- Promover a troca de conhecimento e de experiências ao nível da adaptação local entre as autarquias locais, as instituições de ensino superior e do sistema científico e tecnológico, as empresas e o tecido associativo;
- Estabelecer contactos e parcerias com entidades nacionais e internacionais, tendo em vista a prossecução do objeto da adapt.local.

A rede é composta por um número ilimitados de associados distribuídos em duas categorias, associados efetivos (municípios) e associados auxiliares (outras entidades, sejam comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas, instituições de ensino superior, organizações não-governamentais ou empresas).

A rede adapt.local conta com 29 associados efetivos, designadamente: Almada, Amarante, Baião, Braga, Bragança, Caldas da Rainha, Cascais, Castelo Branco, Castelo de Vide, Coruche, Ferreira do Alentejo, Figueira da Foz, Funchal, Guimarães, Ílhavo, Lagos, Leiria, Lisboa, Loulé, Mafra, Matosinhos, Montalegre, Odemira, Seia, Sintra, Tomar, Torres Vedras, Viana do Castelo, Vila Franca do Campo.

Conta, igualmente, com 20 associados auxiliares, designadamente: ABAAE - Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação; Associação WWF Portugal; CEDRU - Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano; CIMBAL - Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo; ECOSATIVA Consultoria Ambiental Lda.; Get2C, Lda.; ICS-UL - Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa; IGOT-UL - Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa; Laboratório da Paisagem (Guimarães); P4P - Planning for People; PATER; QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza; SIMBIENTE - Engenharia e Gestão Ambiental; SIMBIENTE AÇORES - Engenharia e Gestão Ambiental; SKETCHES & SCENERIES - Consultoria, Unipessoal Lda; SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação; UAlg - Universidade do Algarve; UM - Universidade do Minho; Universidade Nova de Lisboa; ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável.

A adesão do Município de Setúbal apresenta as seguintes vantagens:

- Acesso a boas práticas, experiências e ferramentas partilhadas pelos municípios associados, reforçando a capacidade técnica do município na implementação de políticas e ações adaptadas às especificidades locais;
- Afirmação do compromisso climático municipal, reforçando a imagem do município como líder na ação climática, alinhando-se com as metas globais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- Os municípios associados da adapt.local têm mais facilidade em identificar oportunidades de financiamento nacional e europeu, bem como no estabelecimento de parcerias;
- Acesso e desenvolvimento de iniciativas de sensibilização e formação, essenciais para envolver e capacitar cidadãos, empresas e outros agentes locais na adoção de práticas sustentáveis;

Para efetivar a adesão enquanto Associado Efetivo, o Município de Setúbal deve dispor de uma estratégia ou plano municipal de adaptação às alterações climáticas aprovado e desenvolver comprovadamente, no âmbito das suas competências, projetos e ações referentes à adaptação local às alterações climáticas.

O custo de adesão à rede adapt.local é de 2 000€ (dois mil euros) por ano, sendo que é necessário que o processo de adesão seja aprovado pelos órgãos municipais executivos e deliberativos (Reunião de Câmara e Assembleia Municipal) e tenha o Visto Prévio do Tribunal de Contas.

Este valor tem cabimento na rubrica 0201/06020305.

Atendendo ao acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- a) A aprovação da adesão da Câmara Municipal de Setúbal à Associação adapt.local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, conforme anexo integrante desta proposta;
- b) A designação da Dr.^a Cristina Coelho enquanto ponto focal da Câmara Municipal de Setúbal para esta rede.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

A CHEFE DO GADSEA

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Associação adapt.local

Procedimento de adesão para Municípios – Associados Efetivos

A Associação adapt.local é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza associativa, constituída por tempo indeterminado e que se rege pelos respetivos Estatutos e Regulamento Interno por normas de direito aplicáveis, nomeadamente o Código Civil e a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, nas suas versões atualizadas.

A adapt.local tem como missão *"promover um processo contínuo de planeamento adaptativo que aumente a capacidade dos municípios portugueses e de outras entidades, públicas ou privadas, em incorporar a adaptação às alterações climáticas nas suas políticas de atuação e nos seus instrumentos, afirmando a importância da escala local para a conceção e implementação de soluções de adaptação mais eficazes, eficientes e equitativas."*

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL) que, no seu "Capítulo V - Outras participações", nomeadamente no artigo 59.º sob a epígrafe "Associações de direito privado", prevê que os municípios, as associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e as áreas metropolitanas podem participar com pessoas jurídicas privadas em associações que se regem pelo Código Civil. Os artigos 56.º e seguintes do RJAELPL fixam assim as normas sobre "Outras participações", destacando que o ente participado, no caso aqui em análise, a associação, deve "prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participantes".

Para integrar a Associação adapt.local, os municípios devem assim percorrer o seguinte processo:

1. Elaboração e fundamentação da proposta de deliberação para adesão do município à associação e respetiva aprovação pelo Órgão Executivo (Reunião de Câmara), incluindo a despesa anual associada e a indicação do representante do município na associação;
2. Submissão e aprovação da proposta de deliberação para adesão do município à associação pela Assembleia Municipal (Órgão Deliberativo);
3. Envio do processo de adesão para Visto Prévio do Tribunal de Contas¹. Este processo deve incluir:
 - 3.1. Ofício dirigido ao Tribunal de Contas;
 - 3.2. Anexo I - Mapa resumo (a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º da Resolução n.º 1/2020) - *Exemplo em anexo*;

¹ Resolução n.º 1/2020 - Utilização de Meios Eletrónicos nos Processos de Fiscalização Prévia:
<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao/1-2020-132936738>



- 3.3. Ata/Comprovativo da aprovação da adesão pelo Órgão Executivo (Reunião de Câmara);
- 3.4. Ata/Comprovativo da aprovação da adesão pelo Órgão Deliberativo (Assembleia Municipal);
- 3.5. Comprovativo do cabimento da despesa associada à quota anual;
- 3.6. Estatutos e Regulamento Interno da Associação adapt.local - *documentos facultados pela Associação adapt.local*;
- 3.7. Estudo de Viabilidade Económico Financeira da Associação adapt.local - *documento facultado pela Associação adapt.local*.

Ressalva-se que o Tribunal de Contas poderá solicitar mais elementos para além dos acima referenciados.

4. Após obtenção do Visto Prévio do Tribunal de Contas, envio de todo o processo, acompanhado do respetivo Pedido de Adesão como Membro Efetivo (minuta em anexo), para o e-mail: info@adapt-local.pt

De acordo com os respetivos Estatutos, os pedidos de adesão de novos associados à Associação adapt.local são analisados e aprovados em sede de Assembleia Geral.

Para mais informações:

info@adapt-local.pt / www.adapt-local.pt